



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 18198/12

Termos Aditivos ao Contrato nº 0042/12. Julgam-se regulares, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC – 03754/ 2.014

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 18198/12**, referente ao 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 0042/12, decorrente da licitação Tomada de Preços nº 012/2012, sendo ambos de prorrogação de prazo, firmados pela INPREL Construções e Serviços LTDA e a Companhia Estadual de Habitação Popular-CEHAP, objetivando Conclusão da construção de 10 (dez) unidades habitacionais e infraestrutura básica, composta de ligação domiciliar de água, rede coletora de esgotamento sanitário, ligações domiciliares de esgoto, fossa séptica coletiva, filtro biológico, leito de secagem, iluminação pública e serviços complementares de via, no Município de Monte Horebe-PB, e

CONSIDERANDO que a Divisão de Licitações e Contrato –DILIC, ao examinar a matéria, evidenciou já terem sido julgados regulares, através do Acórdão AC1-TC-909/13, a licitação precedente e o contrato original(fl. 497), opinando, em conclusão, pela regularidade dos Termos Aditivos em referência;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do representante do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regulares os mencionados 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 0042/12, decorrente da licitação Tomada de Preços nº 012/2012 e determinar o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa, em 12 de agosto de 2014.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE

Lscl